



<b>1. ÓRGÃO:</b>  UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT		<b>2. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº. 021/2018/DATI.</b>  <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO	
<b>3. NÚMERO PROTOCOLO</b>  <b>509947/2019</b>		<b>4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  <input checked="" type="checkbox"/> UNEMAT - 26201 <input type="checkbox"/> TCT	<b>5. TIPO DE DEMANDA DE TIC:</b>  <input type="checkbox"/> CORPORATIVA <input checked="" type="checkbox"/> SETORIAL <input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA
<b>6. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b>			
<b>➤ INVESTIMENTOS</b> <input type="checkbox"/> OBRAS E INFRAESTRUTURA <input checked="" type="checkbox"/> INVESTIMENTOS EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS DE APOIO (DEMAIS INVESTIMENTOS)		<b>➤ CUSTEIO</b> <input type="checkbox"/> BENS DE CONSUMO <input type="checkbox"/> CAPACITAÇÃO <input type="checkbox"/> CONSULTORIA / AUDITORIA / ASSESSORIA <input type="checkbox"/> OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	
<b>7. ÁREA</b>  DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DATI / UNEMAT		<b>8. UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:</b>  DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT	<b>9. UNIDADE FISCALIZADORA:</b>  DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DATI / UNEMAT
<b>10. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:</b>			
PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO (R\$)
<b>11. Nº DO CONVÊNIO / Nº DO CONTRATO:</b> (CONVÊNIO: QUANDO O RECURSO NÃO FOR ESTADUAL, DESCREVER NÚMERO DO CONVÊNIO E NOME DO FORNECEDOR. CONTRATO: QUANDO FOR SOLICITAR ADITIVO CONTRATUAL, DESCREVER NÚMERO DO CONTRATO E NOME DO FORNECEDOR).  11.1. NÃO SE APLICA			
<b>12. OBJETO:</b>  12.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.			



**13. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Esta contratação visa atender toda a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme as velocidades e Níveis Mínimos de Serviço- NMS estabelecidos nas tabelas abaixo, conforme segue:

13.1.1. Tabela 1: Requisitos mínimos dos lotes.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA MÍNIMA						
<b>I. Tipo de acesso</b> – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre por meio de fibra óptica.						
<b>II. Tecnologia de transmissão</b>	WDM, ATM, SDH OU SIMILAR SUPERIOR						
<b>III. Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99%						
<b>IV. Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms						
<b>V. Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	100% da largura SIMÉTRICA ( <i>downstream e upstream</i> ) de banda contratada						
<b>VI. Ativação Pós migração/Mudança de End.</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	Conforme Item 25 e subitens.						
<b>VII. Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 6 horas.						
<b>VIII. Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias						
<b>IX. Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Empresa Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)						
<b>X. Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24x7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)						
<b>XI. Quantidade de IP's</b> – Disponibilização de IP's que serão administrados e utilizados em sistemas e demandas da UNEMAT.	<table border="1"><thead><tr><th>LOTE</th><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE DE ENDEREÇOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>001</td><td>01 e 02</td><td>30 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/27)</td></tr></tbody></table>	LOTE	ITEM	QUANTIDADE DE ENDEREÇOS	001	01 e 02	30 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/27)
LOTE	ITEM	QUANTIDADE DE ENDEREÇOS					
001	01 e 02	30 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/27)					



	<table border="1"><tr><td>001</td><td>03 a 07</td><td rowspan="2">06 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/29)</td></tr><tr><td>002 a 005</td><td>01</td></tr></table>	001	03 a 07	06 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/29)	002 a 005	01
001	03 a 07	06 endereços IPv4 (Máscara de rede X.X.X.X/29)				
002 a 005	01					
<b>XII. Sistema Web de Monitoramento</b>	Sim (Todos os lotes)					

13.2. **Local de Execução do Serviço**

13.2.1. Os serviços serão executados nas unidades e endereços definidos no Anexo II deste Termo de Referência;

13.3. **Requisitos Técnicos**

13.3.1. Tratando-se de requisito técnico de disponibilidade dos Lotes 02 a 05, no momento da assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar declaração de que não fará(ão) uso da infraestrutura da outra CONTRATADA do Lote 01 para fornecimento do serviço a UNEMAT, o que será aferido pelos meios técnicos disponíveis na internet, como o sítio WWW.CIDR-REPORT.ORG, após a conexão de trânsito à Internet estar instalada e operacional;

13.3.2. A CONTRATADA deverá, caso seja do interesse da CONTRATANTE, estabelecer sessão BGP com a mesma, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da CONTRATADA;



- 13.3.3. Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;
- 13.3.4. Caso os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a UNEMAT;
- 13.3.5. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- 13.3.6. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;
- 13.3.7. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 13.3.8. Para todos os Itens do LOTE 01 - LINK IP DEDICADO COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA, deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos da Solução Integrada de Segurança do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro anti-spam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso e controladora Wi-Fi, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso.
- 13.3.9. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 13.3.10. Será solicitado à futura vencedora do certame que forneça acesso ininterrupto à no mínimo 5 pessoas da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação - DATI, ao sistema de monitoramento de chamados, para que a UNEMAT possa acompanhar o andamento e solução do problema relatado no chamado. Neste mesmo sistema, deverá ser permitida a abertura de chamados para a empresa por parte da UNEMAT, através de ferramenta web ou através de um telefone 0800.
- 13.3.11. A UNEMAT deverá ter acesso de visualização (somente leitura – Read Only) aos roteadores de toda a estrutura da rede IP, bem como comunidades SNMP read para ambos.
- 13.3.11.1. Para os roteadores das redes IP, as portas destes equipamentos deverão ter suas referências de velocidade (BANDWIDTH) devidamente configuradas, sendo estas velocidades iguais às contratadas.
- 13.3.11.2. Será solicitada a revisão tecnológica dos itens descritos a cada 24 meses.
- 13.3.11.3. Nesta revisão poderá ser solicitada a alteração de protocolos que estejam habilitados ou não;
- 13.3.11.4. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessária para a prestação dos serviços.



- 13.3.11.5. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas (*software* e *firmware*) de propriedade da CONTRATADA e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as tornem disponíveis.
- 13.3.11.6. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.
- 13.3.12. Todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos links de comunicação deverão ser instalados em racks da CONTRATADA, entre outros equipamentos que se façam necessários, atendendo às velocidades contratadas e o SLA.
- 13.3.12.1. Poderão ser instalados os referidos equipamentos em local diverso do rack, contanto que esta instalação seja previamente acordada e autorizada pela CONTRATANTE.
- 13.3.12.2. A CONTRATADA não poderá se recusar a realizar a instalação dos equipamentos para o funcionamento dos links por ausência de rack ou sistema de proteção elétrica (No-Break) para a instalação.
- 13.3.13. **Serviço de proteção anti-DDoS:**
- 13.3.13.1. Para todos os Itens do Lote 01, será solicitado à implementação do serviço de proteção anti-DDoS.
- 13.3.13.1.1. A contratada deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (*Distributed Denial of Service*), mediante monitoramento, detecção e mitigação, conforme critérios mínimos abaixo:
- 13.3.13.1.1.1. O serviço deverá ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
- 13.3.13.1.1.2. A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade e performance em regime 24x7d;
- 13.3.13.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataque de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 13.3.13.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;
- 13.3.13.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White lists, Black lists, limitação da taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, entre outras;
- 13.3.13.5. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam uso não autorizado dos recursos de rede, tanto para IPv4 quanto para IPv6, incluindo, mas não se restringindo apenas, a ataques de inundação (Flood de UDP e ICMP), ataques à pilha TCP (mal uso das flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle reset), ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP), ataques de BotNets e Worms, ataques que utilizam falsificação de endereços IP (IP Spoofing) e ataques à camada de aplicação (protocolos HTTP e DNS);
- 13.3.13.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA;



- 13.3.13.7. A CONTRATADA deve possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 500MB e 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 5Gb;
- 13.3.13.8. A CONTRATADA deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;
- 13.3.13.9. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 13.3.13.10. A solução de detecção e mitigação deve possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
- 13.3.13.11. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800 ou correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante a vigência da contratação do serviço;
- 13.3.13.12. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 13.3.13.13. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do CONTRATANTE;
- 13.3.13.14. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante a vigência da contratação do serviço;
- 13.3.13.15. Em nenhum caso será aceito bloqueio de DoS e DDoS por ACLs configuradas em roteadores de bordas da CONTRATADA;
- 13.3.13.16. A CONTRATADA deve iniciar a mitigação de ataques em 60 minutos;
- 13.3.13.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS;
- 13.3.13.18. O portal de gerenciamento deverá permitir acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE;

#### 13.4. Solução de Segurança Integrada

- 13.4.1. Todos os Itens do Lote 01 devem ser fornecida uma Solução Integrada de Segurança, compreende por:

##### 13.4.1.1. Características básicas

- 13.4.1.1.1. Deverá ter hardware compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;
- 13.4.1.1.2. Deverá suportar número de conexões simultâneas compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;



13.4.1.1.3. Deverá suportar o throughput IPSec compatível com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III;

13.4.1.1.4. Deverá ter quantidade de interfaces de rede compatíveis com as características/necessidades do local a ser instalado especificadas no Anexo III.

**13.4.1.2. Funcionalidades de Firewall:**

13.4.1.2.1. Permitir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;

13.4.1.2.2. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;

13.4.1.2.3. Deve possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

13.4.1.2.4. Suportar single-sign-on para Active Directory dos usuários da rede na solução de segurança;

13.4.1.2.5. Deve possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

13.4.1.2.6. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT;

13.4.1.2.7. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

13.4.1.2.8. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos utilizando o IP da própria interface;

13.4.1.2.9. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP (v1 e v2), OSPF (v1 e v2) e BGPv4;

13.4.1.2.10. Deve controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede ou endereço IP de origem e destino;

13.4.1.2.11. Deve possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

13.4.1.2.12. Deve implementar a funcionalidade de Stateful Firewall;

13.4.1.2.13. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;

13.4.1.2.14. Deve suportar PBR - Policy Based Routing;

13.4.1.2.15. Deve possuir conexão criptografada entre estação de gerência e solução de segurança tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);

13.4.1.2.16. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;

13.4.1.2.17. Deve suportar forwarding multicast, inclusive em modo bridge;

13.4.1.2.18. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode ou Dense Mode;



- 13.4.1.2.19. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
  - 13.4.1.2.20. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
  - 13.4.1.2.21. Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
  - 13.4.1.2.22. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
  - 13.4.1.2.23. Permitir na solução de segurança a autenticação de usuários de rede em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
  - 13.4.1.2.24. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, horário, protocolo e aplicação;
  - 13.4.1.2.25. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;
  - 13.4.1.2.26. Suportar balanceamento, ao menos, para os serviços HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
  - 13.4.1.2.27. Permitir balanceamento, ao menos, com os métodos hash do endereço IP de origem e Round Robin;
  - 13.4.1.2.28. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, quatro links;
  - 13.4.1.2.29. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
  - 13.4.1.2.30. Permitir que seja mantido o IP de origem no cabeçalho HTTP;
  - 13.4.1.2.31. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os links que estejam ativos;
  - 13.4.1.2.32. Deve suportar a criação de instâncias virtuais na solução de segurança;
  - 13.4.1.2.33. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais da solução de segurança;
  - 13.4.1.2.34. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso à todas as configurações das instâncias virtuais criadas na solução de segurança.
- 13.4.1.3. **Funcionalidades de Prevenção de Intrusão, Controle de Ameaças e Antivírus:**
- 13.4.1.3.1. Deve possuir base de assinaturas de IPS com pelo menos 3.000 ameaças conhecidas;
  - 13.4.1.3.2. As assinaturas devem poder ser ativadas, desativadas ou habilitadas em modo de monitoração;
  - 13.4.1.3.3. Deve permitir ao IPS funcionar em modo transparente e/ou gateway;
  - 13.4.1.3.4. Possuir tecnologia de detecção de ataques de IPS baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;



- 13.4.1.3.5. Deve permitir a criação de padrões de ataque de IPS manualmente;
- 13.4.1.3.6. Deve possuir capacidade de agrupar assinaturas do IPS para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 13.4.1.3.7. Deve possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 13.4.1.3.8. Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico para ataques detectados pelo IPS;
- 13.4.1.3.9. Deve possuir mecanismo de controle no IPS com as seguintes estratégias: pass, drop, reset;
- 13.4.1.3.10. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão.
- 13.4.1.3.11. Deve possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP;
- 13.4.1.3.12. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- 13.4.1.3.13. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 13.4.1.3.14. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;

**13.4.1.4. Funcionalidades de Filtro de conteúdo WEB:**

- 13.4.1.4.1. Deve possuir funcionalidade de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 13.4.1.4.2. Deve possuir pelo menos 50 categorias ou sub-categorias para classificação de sites web;
- 13.4.1.4.3. Deve possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;
- 13.4.1.4.4. Permitir a monitoração do tráfego internet por site e categoria web sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 13.4.1.4.5. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;
- 13.4.1.4.6. Deve permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;
- 13.4.1.4.7. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 13.4.1.4.8. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 13.4.1.4.9. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede para a funcionalidade de filtro de conteúdo web;
- 13.4.1.4.10. Deve ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;



13.4.1.4.11. Permitir o bloqueio e continuação da navegação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado, informando o mesmo na tela de bloqueio, permitindo o usuário continuar acessando o site).

**13.4.1.5. Controle de aplicação;**

13.4.1.5.1. Reconhecer pelo menos 1.700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

13.4.1.5.2. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

13.4.1.5.3. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

13.4.1.5.4. Deve permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

13.4.1.5.5. Deve ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;

13.4.1.5.6. Deve integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados para a funcionalidade de controle de aplicações;

13.4.1.5.7. Deve prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

13.4.1.5.8. Deve permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory para a funcionalidade de controle de aplicações;

13.4.1.5.9. Deve permitir criação de padrões de aplicação manualmente.

**13.4.1.6. Funcionalidade de VPN;**

13.4.1.6.1. Deve possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;

13.4.1.6.2. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;

13.4.1.6.3. Deve possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;

13.4.1.6.4. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

13.4.1.6.5. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

13.4.1.6.6. Deve permitir a arquitetura de vpn IPSec hub and spoke.

**13.4.1.7. Funcionalidades de Gerência e Relatoria:**

13.4.1.7.1. A solução de gerência e relatoria deverá gerenciar, atualizar, configurar, monitorar e extrair dados para construção de relatórios de todos os equipamentos que compõem a



Solução Integrada de Segurança que compõe os Lote de 1 a 42, nas quantidades mínimas informadas na Tabela 9 (Estimativa de Equipamentos e Serviços);

- 13.4.1.7.2. A solução poderá ser entregue em forma de appliance ou máquina virtual, sendo que no caso de máquina virtual, toda a infra-estrutura necessária (servidores físicos, sistemas operacionais e softwares licenciados) deverá ser entregue em conjunto com a solução, de forma que suporte toda as funcionalidades e performance solicitadas neste Termo de Referência;
- 13.4.1.7.3. Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;
- 13.4.1.7.4. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de gerência;
- 13.4.1.7.5. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de gerência, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
- 13.4.1.7.6. Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente à distintos equipamentos de VPN e Firewall;
- 13.4.1.7.7. Possuir na solução de gerência perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração da Solução de Segurança e Wi- fi;
- 13.4.1.7.8. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 nos equipamentos de gerência;
- 13.4.1.7.9. Deve ser capaz de atualizar remotamente a Solução Integrada de Segurança a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local;
- 13.4.1.7.10. Possuir notificação via e-mail de eventos de gerência;
- 13.4.1.7.11. A gerência deve suportar log remoto no formato syslog;
- 13.4.1.7.12. A solução de gerência deve ser capaz de receber logs de vários dispositivos simultaneamente;
- 13.4.1.7.13. Permitir realização de backup e restauração dos dados do sistema de gerência;
- 13.4.1.7.14. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de gerência, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 13.4.1.7.15. Deve permitir virtualizar a solução de gerência, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 13.4.1.7.16. A solução de gerência deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização;
- 13.4.1.7.17. Deve permitir criar fluxos de aprovação na solução de gerência, onde um administrador possa criar todas as regras, mas as mesmas somente sejam aplicadas após aprovação de outro administrador;



- 13.4.1.7.18. Deve permitir autenticação dos administradores da solução de gerência em servidor RADIUS e LDAP externo;
- 13.4.1.7.19. Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de gerência;
- 13.4.1.7.20. Possuir "wizard" na solução de gerência para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 13.4.1.7.21. Permitir que eventuais políticas e objetos já presentes nos dispositivos sejam importados quando o mesmo for adicionado à solução de gerência;
- 13.4.1.7.22. Permitir visualizar, a partir da estação de gerência centralizada, informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como licenças, horário do sistema e firmware;
- 13.4.1.7.23. Possuir "wizard" na solução de gerência para instalação de políticas e configurações dos dispositivos;
- 13.4.1.7.24. Permitir visualizar de forma centralizada as licenças dos dispositivos gerenciados;
- 13.4.1.7.25. Permitir criar na solução de gerência templates de configuração dos dispositivos com informações de DNS, SNMP, Configurações de LOG e Administração;
- 13.4.1.7.26. Permitir criar scripts personalizados, que sejam executados de forma centralizada em um ou mais dispositivos gerenciados com comandos de CLI dos mesmos;
- 13.4.1.7.27. Possuir histórico dos scripts executados nos dispositivos gerenciados pela solução de gerência;
- 13.4.1.7.28. Permitir criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos;
- 13.4.1.7.29. Permitir criar políticas IPv4 e IPv6 a partir da solução de gerência;
- 13.4.1.7.30. As políticas aplicadas pela solução de gerência devem permitir configurar parâmetros de Endereços de origem e destino, Grupos, Usuários, interfaces de origem e destino, protocolo, ação, NAT, Log, autenticação e traffic shaping;
- 13.4.1.7.31. Permitir criar regras anti DoS de forma centralizada;
- 13.4.1.7.32. Permitir criar os objetos que serão utilizados nas políticas de forma centralizada;
- 13.4.1.7.33. Permitir criar, a partir da solução de gerência, VPNs entre os dispositivos gerenciados de forma centralizada, incluindo topologia (hub, spoke, dial-up), autenticações, chaves e métodos de criptografia;
- 13.4.1.7.34. Deve permitir operar em alta disponibilidade (HA) sincronizando as configurações, objetos e políticas entre as estações de gerência;
- 13.4.1.7.35. Possuir interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS na solução de relatórios que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários;



- 13.4.1.7.36. Possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução de relatórios;
- 13.4.1.7.37. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha na solução de relatórios, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
- 13.4.1.7.38. Possuir perfis administrativos na solução de relatórios com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração;
- 13.4.1.7.39. Suportar SNMP versão 2 e versão 3 na solução de relatórios;
- 13.4.1.7.40. Deve permitir virtualizar a solução de relatórios, de forma que cada administrador possa gerenciar, visualizar e editar apenas os dispositivos autorizados e cadastrados no seu ambiente virtualizado;
- 13.4.1.7.41. Deve permitir criar administradores que tenham acesso à todas as instâncias de virtualização da solução de relatórios;
- 13.4.1.7.42. Deve permitir habilitar e desabilitar, para cada interface de rede da solução de relatórios, permissões de acesso HTTP, HTTPS, SSH, SNMP e Telnet;
- 13.4.1.7.43. Deve permitir autenticação dos administradores da solução de relatórios em servidor RADIUS e LDAP externo;
- 13.4.1.7.44. Deve permitir criar perfis diferenciados de leitura e escrita para os administradores da solução de relatórios;
- 13.4.1.7.45. Possuir "wizard" na solução de relatórios para adicionar os dispositivos via interface gráfica utilizando IP, login e senha dos mesmos;
- 13.4.1.7.46. Possuir indicação de quantidade de logs enviadas por um dispositivo;
- 13.4.1.7.47. Deve possuir mecanismo de remoção automática de arquivos de log antigos na solução de relatórios;
- 13.4.1.7.48. Deve possuir mecanismo de envio automático de logs a um servidor FTP externo à solução;
- 13.4.1.7.49. Deve possuir relatórios pré definidos na solução de relatórios;
- 13.4.1.7.50. Deve permitir clonar e posteriormente editar relatórios existentes;
- 13.4.1.7.51. Deve permitir criar capas personalizadas para os relatórios;
- 13.4.1.7.52. Deve permitir importar e exportar relatórios;
- 13.4.1.7.53. Deve permitir criar gráficos dos tipos barra, linha e tabelas para inserção nos relatórios;
- 13.4.1.7.54. Deve possibilitar clonar gráficos existentes de relatórios;
- 13.4.1.7.55. Deve permitir criar consultas SQL ou equivalente personalizadas para uso nos gráficos e tabelas dos relatórios;
- 13.4.1.7.56. Permitir criar relatórios nos formatos HTML, PDF, XML e CSV;



- 13.4.1.7.57. Permitir o envio automático dos relatórios criados por email;
- 13.4.1.7.58. Permitir definir individualmente para cada relatório os emails que o receberão;
- 13.4.1.7.59. Permitir o envio automático dos relatórios criados à um servidor FTP ou SFTP externo à solução;
- 13.4.1.7.60. Permitir criação de relatórios no idioma Português;
- 13.4.1.7.61. Permitir programar dia e horário para a geração e envio automático dos relatórios;
- 13.4.1.7.62. Permitir a definição de filtros nos relatórios;
- 13.4.1.7.63. Permitir definir o layout do relatório, inserir textos e imagens, incluir gráficos, definir fontes, quebras de páginas, cores, alinhamento, entre outros;
- 13.4.1.7.64. Deve permitir definir alertas via email, syslog e snmp traps, baseados em eventos tais como ocorrência de determinado log, severidade de log, entre outros;
- 13.4.1.7.65. A solução de relatórios deve possuir dashboard gráfico, em tempo real, que indique dos dispositivos gerenciados quais as ocorrências de ameaças, ataques, origens, destinos, países, aplicações, websites, serviços e usuários;
- 13.4.1.7.66. A solução de relatórios deve possuir gráfico em tempo real indicando qual o consumo de disco e taxa de geração de logs dos dispositivos gerenciados;
- 13.4.1.7.67. Deve permitir visualizar de forma centralizada os logs detalhados recebidos por um determinado dispositivo e/ou por todos os dispositivos, incluindo capacidade de aplicação de filtros nas pesquisas destes logs;
- 13.4.1.7.68. Deve possibilitar efetuar download dos arquivos de logs recebidos;
- 13.4.1.7.69. Indicar na GUI da solução de relatórios informações do sistema de logs tais como licenças, uso de CPU, memória, disco, taxa de recebimento de logs por segundo, total de logs diários recebidos, alertas gerados entre outros;
- 13.4.1.7.70. Suportar capacidade mínima de logs diários de 500 Gbytes;
- 13.4.1.7.71. Suportar capacidade mínima de processamento de 80.000 log's por segundo.

**13.4.1.8. Funcionalidade de Autenticação de Segurança;**

- 13.4.1.8.1. A solução deve efetuar autenticação para a gerência de identidade dos usuários da rede, ajudando a simplificar a administração dos mesmos sendo um ponto central de controle de autenticação, onde múltiplos métodos de autenticação possam ser consolidados;
- 13.4.1.8.2. Deve possuir suporte a autenticação de dois fatores em pelo menos dois tipos diferentes de tokens, sendo o primeiro físico (token), e o segundo lógico como software para dispositivos móveis, e-mail ou SMS, permitindo que seja dada a escolha de qual dos tipos utilizar para cada usuário;
- 13.4.1.8.3. A solução deve permitir que se defina um perfil de complexidade mínimo para as senhas de todos os usuários cadastrados na base de dados local, possibilitando a definição de



- número mínimo de letras minúsculas, letras maiúsculas, caracteres numéricos, caracteres especiais e etc.
- 13.4.1.8.4. A solução deve suportar a criação de usuários em base local, que poderão ser utilizados na autenticação dos dispositivos conforme necessidade;
- 13.4.1.8.5. A solução deve permitir a criação em massa de usuários na base de dados local através da importação de lista de usuários a serem criados contida em arquivos externos;
- 13.4.1.8.6. A solução deve permitir a criação de novos usuários na base de dados local e que o criador/administrador possa definir uma senha no momento de criação do mesmo;
- 13.4.1.8.7. Deve continuar permitindo a autenticação de dois fatores em clientes windows mesmo com a máquina offline;
- 13.4.1.8.8. A solução deve funcionar como servidor RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Server), proporcionando autenticação aos dispositivos compatíveis com tal protocolo;
- 13.4.1.8.9. A solução deve suportar a integração com servidor RADIUS remoto;
- 13.4.1.8.10. A solução deve possuir um servidor LDAP interno que permita ser configurado de forma hierárquica, para a correta administração por grupos ou unidades organizacionais dos usuários locais;
- 13.4.1.8.11. A solução deve suportar a integração com servidor LDAP remoto (como Microsoft Active Directory);
- 13.4.1.8.12. A solução deve permitir que usuários que não possuam uma conta local ou em mídias sociais se autenticuem através de um rápido cadastro, que garanta o mínimo de rastreabilidade, através da validação de endereços de e-mail ou número de telefone;
- 13.4.1.8.13. A solução deve suportar autenticação de usuários com credenciais de mídias sociais de terceiros como Facebook, Twitter, LinkedIn e Google+;
- 13.4.1.8.14. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como um Provedor de Identidade (Identity Provider - IDP) estabelecendo uma relacionamento de confiança para autenticação segura de usuários tentando acessar um Provedor de Serviços (Service Provider -SP);
- 13.4.1.8.15. A solução deve suportar nativamente (sem redirecionamentos) a integração e autenticação de switches e outros dispositivos compatíveis com o padrão 802.1X;
- 13.4.1.8.16. Suportar os seguintes métodos 802.1X EAP: PEAP (MSCHAPv2), EAP-TTLS, EAP-TLS e EAP-GTC;
- 13.4.1.8.17. Suportar interoperabilidade com equipamentos de acesso (switches) de outros fabricantes, para autenticação de portas junto a solução, através dos padrões 802.1X;
- 13.4.1.8.18. A solução deve atuar como Autoridade Certificadora (CA);
- 13.4.1.8.19. Deve permitir a administração de certificados digitais, com emissão e revogação;
- 13.4.1.8.20. Deve permitir o uso de CA's confiáveis para validação de certificados emitidos por CA's externas;



- 13.4.1.8.21. Deve prover repositório para autenticação de VPN Site-to-Site através de Certificados;
- 13.4.1.8.22. Deve suportar SCEP server (Simple Certificate Enrollment Protocol), permitindo a assinatura de requisições de certificados digitais (CSR) automaticamente ou com interação do administrador;
- 13.4.1.8.23. Deve ser capaz de importar outros certificados de CA's assim como a lista de certificados revogados;
- 13.4.1.8.24. Deve ser capaz de integrar-se a um diretório ativo (Windows AD) e poder oferecer a funcionalidade de SSO, onde a autenticação automática/transparente via SSO para os serviços necessários é baseada na autenticação prévia feita pelo usuário no domínio;
- 13.4.1.8.25. Deve suportar Security Assertion Markup Language (SAML), agindo como autenticador de um Provedor de Serviços (Service Provider - SP) solicitando informações de identidade de usuários a Provedores de Identidade (Identity Providers - IDP's) de terceiros;
- 13.4.1.8.26. Deve suportar RSO Accounting Proxy permitindo a recepção de pacotes radius de accounting, a modificação destes pacotes e o encaminhamento dos mesmos para vários outros pontos.

**13.4.1.9. Solução de Gerenciamento e Distribuição Sem Fio;**

- 13.4.1.9.1. A solução deve ser capaz de gerenciar centralizadamente pontos de acesso da solução ofertada;
- 13.4.1.9.2. Prover endereçamento IP automático para os clientes wireless através de serviço de servidor DHCP por SSID;
- 13.4.1.9.3. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
- 13.4.1.9.4. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+;
- 13.4.1.9.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;
- 13.4.1.9.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- 13.4.1.9.7. Possuir Captive Portal por SSID;
- 13.4.1.9.8. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 13.4.1.9.9. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP;
- 13.4.1.9.10. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;
- 13.4.1.9.11. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal;
- 13.4.1.9.12. Possuir método de descoberta de novos pontos de acesso baseados em Broadcast ou Multicast;
- 13.4.1.9.13. Possuir lista contendo pontos de acesso aceitos e pontos de acesso indevidos (Rogue);



- 13.4.1.9.14. Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis: Asleep Attack, Association/Authentication Frame Flooding, Broadcasting De-authentication, Spoofed De-authentication, Wireless Bridge;
- 13.4.1.9.15. A controladora deverá oferecer firewall integrado ou integração com sistema de firewall, baseado em identidade do usuário;
- 13.4.1.9.16. Possibilitar definir número de clientes por SSID;
- 13.4.1.9.17. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 13.4.1.9.18. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wi-fi deve poder ser efetuada de forma criptografada;
- 13.4.1.9.19. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
- 13.4.1.9.20. Deve permitir a identificação de pontos de acesso com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.
- 13.4.1.9.21. A CONTRATADA deverá ativar 10 (dez) equipamentos (pontos de acesso) por Campus e gerenciados pela solução integrada;
- 13.4.1.9.22. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento especializado e personalizado para comunicação de falhas e inoperâncias do circuito/porta de acesso. O atendimento será prestado através de ligação telefônica gratuita via 0800, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana;

**13.4.1.10. Solução de Videoconferência (Somente para o Lote 001/Item 01)**

- 13.4.1.10.1. Solução de Videoconferência para Salas de reunião, desktops e dispositivos móveis, que deverá possuir, no mínimo, os componentes descritos a seguir, de modo a atender aos requisitos e funcionalidades do Serviço de Videoconferência previstos nesta especificação:
  - 13.4.1.10.1.1. Solução deve ser fornecida como serviço de SAAS (Serviço em nuvem);
  - 13.4.1.10.1.2. Reuniões Simultâneas (licença de sala virtual): As licenças deverão permitir a criação e o gerenciamento de no mínimo 10 (dez) salas virtuais disponíveis em tempo integral aos usuários, tanto organizadores das reuniões como os usuários convidados, dentro e fora da CONTRATANTE.
  - 13.4.1.10.1.3. Deve permitir compartilhamento de documento, aplicativo e tela do computador;
  - 13.4.1.10.1.4. Compatível com as plataformas: Microsoft Windows, Linux, Android e iOS;
  - 13.4.1.10.1.5. Deve permitir a gravação e acesso às reuniões gravadas;
  - 13.4.1.10.1.6. Deve permitir a personalização da URL;

**13.5. Serviços de Suporte, Manutenção, Garantia e Gerenciamento e Prazos:**



- 13.5.1.1. Serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos para o correto funcionamento dos links de comunicação nos termos deste Termo de Referência;
- 13.5.1.2. A manutenção visa manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos fornecidos em atendimento ao objeto, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:
- 13.5.1.2.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 13.5.1.2.2. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 13.5.1.2.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 13.5.1.3. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência proativa de rede que atue em seu backbone, para fins de detecção, encaminhamento e solução de problemas, sendo que a UNEMAT poderá ter acesso de leitura aos roteadores da rede.
- 13.5.1.4. A gerência de rede da CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem interrupção. Visando a manutenção da disponibilidade dos serviços fora do horário comercial, momento em que ocorrem vários eventos e trabalhos específicos.
- 13.5.1.5. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada.
- 13.5.1.6. Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.
- 13.5.1.7. Deverão ser disponibilizadas no portal web informações de desempenho do serviço de rede dos equipamentos CPE, na forma textual e/ou gráfica, obtidas através do uso de SNMP, ICMP ou outro protocolo de controle de rede, incluindo:
- 13.5.1.7.1. Identificação de cada roteador;
- 13.5.1.7.2. Descarte de pacotes e quadros;
- 13.5.1.7.3. Taxa média de ocupação do acesso, por hora;
- 13.5.1.7.4. Latência entre cada uma das localidades contratadas;
- 13.5.1.7.5. Taxa de erro máxima por acesso.
- 13.5.1.8. As informações de desempenho deverão ser disponibilizadas na forma de gráficos gerados ao longo do tempo, em intervalos não superiores a 5 (cinco) minutos e disponibilizados em intervalos



não superiores a 30 (trinta) minutos, mostrando os valores máximos e médios de desempenho de todos os acessos contratados e do Backbone da CONTRATADA.

- 13.5.1.9. Manutenção Corretiva com tempo de resposta previsto no Nível Mínimo de Serviço. Entende-se por tempo de resposta como o prazo máximo para o deslocamento de técnico da contratada até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento) e, por tempo de solução como o prazo máximo para a resolução do problema em questão;
- 13.5.1.10. A CONTRATADA deverá quando solicitado pelo CONTRATANTE, apresentar relatório com informações de disponibilidade, utilização, tráfego (entrante e saínte) e falha do link;
- 13.5.1.11. O prazo de entrega do serviço será conforme os Níveis de Serviço Mínimos Exigidos contemplados, em dias corridos, a partir da solicitação formal do órgão CONTRATANTE. A entrega será considerada concluída, para efeito de cobrança quando:
  - 13.5.1.11.1. Execução do primeiro acesso ao sistema de monitoração de tráfego, com visualização de dados reais;
  - 13.5.1.11.2. Testes de conectividades que atenda os parâmetros técnicos estabelecidos nos Níveis de Serviços Exigidos contemplados;
  - 13.5.1.11.3. Os testes de conectividades serão realizados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo admitida a participação remota das equipes envolvidas;
- 13.5.1.12. Após os requisitos acima atendidos, deverá ser formalizada em documento a data efetiva de ativação do link para efeito de cobrança de fatura;
- 13.5.1.13. Caso a entrega do acesso e a disponibilização do serviço não forem realizados nos prazos especificados, a CONTRATANTE aplicará multa conforme disposto no contrato;
- 13.5.1.14. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão seguir os parâmetros dos Níveis Mínimos de Serviço;
- 13.5.1.15. Para cada problema constatado de indisponibilidade não programada do link de comunicação com a Internet, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico apresentando as causas do problema, solução adotada e medidas para evitar a reincidência;
- 13.5.1.16. No caso de inoperância recorrente num período de até 3 (três) horas, contados a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do circuito, o tempo transcorrido desde o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, acarretará aplicação de multa conforme disposto no contrato;
- 13.5.1.17. A CONTRATANTE poderá mediante comunicado formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, solicitar o cancelamento de qualquer um dos circuitos contratados;
- 13.5.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao Sistema Web de Monitoramento de disponibilidade, utilização e falha do link. O sistema deve permitir a geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento e nos atestes de fatura. O sistema deve possuir informações gráficas.

#### 13.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMS)

- 13.6.1. O contratante avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de **Indicadores de Nível de Serviço Exigidos (INMS)**, que são critérios objetivos e



mensuráveis estabelecidos entre o contratante e a contratada, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

13.6.2. O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INMS, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.

13.6.3. Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 20% do valor do link contratado. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

13.6.4. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

13.6.4.1.1. A apuração da disponibilidade deve ser calculada da seguinte forma:

13.6.4.1.1.1.  $D\% = [(T1-T2) / T1] * 100$ , onde:

13.6.4.1.1.2. D = Disponibilidade

13.6.4.1.1.3. T1 = Total de minutos do mês

13.6.4.1.1.4. T2 = Total de minutos com interrupção de serviços

13.6.4.1.2. Eventos de falhas excluídos do cálculo da disponibilidade:

13.6.4.1.2.1. Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso pela(s) CONTRATADA(s) a equipamentos que estejam no ambiente e instalações sob coordenação de uma unidade da CONTRATANTE;

13.6.4.1.2.2. Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e de responsabilidade de uma unidade da CONTRATANTE para os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(s);

13.6.4.1.2.3. Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, conforme estabelecido em contrato;

13.6.4.1.2.4. Horário de funcionamento da unidade na localidade para atendimento a ocorrências de Segunda a Domingo, 24x7, para os links contratados ou de acordo com o horário estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

13.6.4.1.2.5. Tempo máximo de latência do equipamento na localidade, unidade remota, e o roteador de borda de saída da CONTRATADA para a Internet instalada na rede da CONTRATADA, conforme discriminado nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

13.6.4.1.2.6. Tempo máximo de solução para resolução de problemas de indisponibilidade, conforme discriminado nos Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

13.6.4.1.3. A CONTRATADA deve prever o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicação necessários para a utilização de cada acesso à Internet, incluindo roteadores ou quaisquer outros equipamentos que se façam necessários atendendo as velocidades contratadas e os Níveis Mínimos de Serviço contemplados;

13.6.4.1.4. Os dispositivos de rede utilizados em cada ponto remoto contemplado deverão possuir e ser configurados para a utilização de gerenciamento via SNMP;



- 13.6.4.1.5. A configuração de gerenciamento via SNMP deverá ser definida pela equipe técnica da UNEMAT e homologada entre a CONTRATADA e a equipe técnica do órgão;
- 13.6.4.1.6. Todo o plano de endereçamento IP a ser utilizado na configuração dos equipamentos de telecomunicações deverá ser definido pela equipe técnica da empresa CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 13.6.4.1.7. No fornecimento do serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, a CONTRATADA, deve prever utilização do serviço de tradução de endereço (NAT) no equipamento de acesso disponibilizado em cada unidade remota.

### 13.7. Dinâmica da Execução

#### 13.7.1. Ordens de Serviço (OS)

- 13.7.1.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 13.7.1.2. A Ordem de Serviço será aplicada para os casos de Ativação de Circuito Novo, Alteração de Endereço de Circuito e Desligamento de Circuito.
- 13.7.1.3. As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir.
- 13.7.1.4. As Ordens de Serviço e os Chamados Técnicos, serão emitidas, acompanhadas e revisadas pelo CONTRATANTE.
- 13.7.1.5. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.
- 13.7.1.6. Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.
- 13.7.1.7. Todos os serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.
- 13.7.1.8. No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço.
- 13.7.1.9. Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento:
  - 13.7.1.9.1. A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:
    - 13.7.1.9.1.1. Identificar riscos ou problemas na execução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE ou, se for o caso, no seu detalhamento de atendimento ou
    - 13.7.1.9.1.2. Identificar forma mais adequada de solução para a Ordem de Serviço específica;
  - 13.7.1.10. A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE.



13.7.1.11. Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o fiscal técnico deverá ter acesso para acompanhamento. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas.

13.7.1.12. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.7.2. **Chamados Técnicos**

13.7.2.1. Para a abertura de chamados técnicos de reparo ou de qualquer outra ação, será utilizada a metodologia descrita no item 13.6.1 e demais itens relativos ao sistema de abertura de chamados da CONTRATADA conforme descrito neste Termo de Referência.



#### 14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 14.1. Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso, possui uma infraestrutura tecnológica baseada em uma rede de comunicação de dados na sua respectiva sede, localizada na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, que necessita disponibilizar às suas unidades administrativas remotas (Campus Universitários), uma solução de acesso à internet, ou de acesso à intranet de sua sede;
- 14.2. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo (PEP), é prevista a consolidação de todas as unidades que constituem a UNEMAT, desde a infraestrutura física até a qualificação de docentes, criação de novos cursos de pós-graduação, melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão tanto quanto a modernização administrativa de Gestão. Por isto, além do crescimento natural do rol de serviços online utilizados pela UNEMAT, há a patente necessidade de prover acesso ao referido sistema a comunidade acadêmica e à sociedade em geral.
- 14.3. Atualmente, existe o Contrato nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, frame-relay, MPLS ou semelhante, nas modalidades terrestres, e comunicação móvel utilizando tecnologias GPRS, EDGE e/ou HSDPA interligando as redes locais das unidades descentralizadas da UNEMAT em todo o Estado de MATO GROSSO e também a unidade central de Governo, no município de Cuiabá, possibilitando ainda os serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso IP à rede mundial de comunicação, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a tecnologia aplicada, conforme especificação completa constante na Cláusula Segunda deste Contrato, para atender as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Sua vigência final – 60 meses – ocorrerá em 24 de março de 2020, porquanto a necessidade da presente contratação.
- 14.4. O contrato atual está na sua capacidade máxima de uso, tanto qualitativamente, quanto quantitativamente e, isso, está impactando no avanço de melhorias na comunicação imprescindíveis ao aprimoramento da prestação de serviços à comunidade acadêmica e sociedade e ao uso dos sistemas de informação necessários às rotinas operacionais da UNEMAT.
- 14.5. Diversos conteúdos instrutivos e de interesse educacional da instituição - disponíveis em formato multimídia (áudio e vídeo) - constituem-se facilidades que atualmente precisam ser bloqueados no intento de preservar serviços essenciais ao público interno e externo, já que a debilidade dos links existentes impede a simultaneidade de consumo dos serviços, denotando clara insuficiência do serviço existente.
- 14.6. Com a migração dos links de comunicação para uma tecnologia superior à existente, poder-se-á alcançar um novo patamar de qualidade nos serviços prestados.

#### 15. BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Propiciar a melhoria na velocidade de conexão com a Internet e Intranet da UNEMAT;
- 15.2. Atender demandas reprimidas de acesso a facilidades e serviços hospedados fora da rede corporativa;
- 15.3. Melhor experiência de uso para usuários internos e externos de sistemas hospedados na UNEMAT, tais como SIGAA, SIPAC, Site da UNEMAT, WIFI, intranet, e-mail, etc;
- 15.4. Melhor experiência dos usuários na navegação de internet externa em geral;
- 15.5. Aumento da disponibilidade dos links de comunicação nas unidades (Campus Universitários) da UNEMAT.



#### 16. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 16.1. Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP) e Diretrizes Estratégicas de Tecnologia da Informação da Diretoria Administrativa Central de Tecnologia da Informação - DACTI;
- 16.2. PEP Quadro 17: Objetivos macros para a infraestrutura física, tecnológica e patrimonial:
  - 16.2.1. Disponibilizar acesso à internet com eficiência em todo os ambientes da Unemat;



### 17. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

17.1. As quantidades e as velocidades dos links a serem contratados foram caracterizadas em função de parâmetros técnicos, forma de interligação de cada unidade remota, das características dos serviços (aplicações) que poderão ser utilizados pelas unidades da UNEMAT, em função da tecnologia de transmissão adotada, e ainda, no histórico de consumo do contrato atual (Contrato n. 005/2015), projetado para 36 (trinta e seis) meses, acrescido da estimativa de expansão de consumo.

17.2. A tabela abaixo exhibe o cronograma estimado para a transição do Contrato n. 005/2015:

Tabela 3 - Cronograma Estimativo

Ações	2019												2020										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Limite Máx. de Vigência do Contrato 005/2015																							
Licitação Nova Contratação																							
Assinatura do novo Contrato																							
Início da vigência do novo Contrato																							
Instalação dos novos links																							
Período estendido de ativação parcial dos novos links																							
Prazo final para ativação dos novos links																							

### 18. Natureza do Objeto

18.1. A contratação objeto deste Termo de Referência constitui solução de Tecnologia da Informação, composta por bens e serviços, de caráter contínuo, para o alcance de acesso à Internet e a Intranet.



## 19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### 19.1. Da modalidade e tipo de licitação:

- 19.1.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma presencial, pelo tipo “Menor Preço por Lote”
- 19.1.2. As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 19.1.3. A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto executivo. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização dos projetos das unidades.
- 19.1.4. O SRP também possibilitará à CONTRATANTE a adequação das contratações às prioridades decorrentes das políticas públicas, bem como à disponibilidade orçamentária para implementação da rede.
- 19.1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e softwares de empresas comprometidas com o desenvolvimento da Universidade do Estado de Mato Grosso e a custos mais reduzidos, contribuindo para o fortalecimento dos vários segmentos da economia do Estado e para a diminuição dos gastos governamentais.

### 19.2. Dos critérios de habilitação:

- 19.2.1. Considerando a finalidade de redundância e alta disponibilidade de acesso à Internet, os Lotes 002 a 005 - LINK IP DEDICADO BACKUP – não poderá ser adjudicado para o vencedor do Lote 001.

### 19.3. Do consórcio:

- 19.3.1. Admitir-se-á a participação de consórcio para todos os Lotes desta licitação, conforme previsto no Art. 33, incisos e parágrafos, da Lei 8.666, de 1993.
- 19.3.2. Habilitação jurídica: cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio;
- 19.3.3. Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;
- 19.3.4. Qualificação técnica: os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação;
- 19.3.5. Qualificação econômico-financeira: serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;
- 19.3.6. Não será exigido qualquer acréscimo em caso de consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;
- 19.3.7. Indicação da empresa líder do consórcio;
- 19.3.8. Como requisito de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei 8.666/93, as empresas consorciadas deverão apenas apresentar o compromisso, público ou particular - Termo de Compromisso de Consórcio - de constituição do consórcio qual deverá acompanhar a proposta;



- 19.3.9. É vedado que empresa integrante de determinado consórcio faça parte de outro ou participe por conta própria na licitação objeto desta futura contratação;
- 19.3.10. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio;
- 19.3.11. Constituição do consórcio antes da celebração do contrato, nos moldes do §2º, do art. 33, da Lei 8.666/93, com registro junto a Junta Comercial

**19.4. Da qualificação técnica:**

**19.4.1. São requisitos de Capacitação e Experiência:**

- 19.4.1.1. A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);
- 19.4.1.2. A LICITANTE classificada para o Lote 001, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior.
- 19.4.1.3. A LICITANTE classificada para os Lotes 002 a 005, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) nacional e a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional, com banda mínima de 1Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 01 (um) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior.
- 19.4.1.4. Atestado de Capacidade de Entrega - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para link dedicado de internet na velocidade a ser contratada ou superior, com especificação técnica: da disponibilidade, da latência e da garantia de tráfego dos pacotes IPv4 e IPv6.
- 19.4.1.5. Atestado de Capacidade de Execução:
- 19.4.1.5.1. A licitante classificada para o Lote 001 deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com, no mínimo, 50% da quantidade total do maior link relacionado nos itens dos Lotes 1 a 18.
- 19.4.1.5.2. A licitante classificada para os Lotes 002 a 005 deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de acesso à internet, com no mínimo 50 Mbps.
- 19.4.1.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 19.4.1.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.



- 19.4.1.8. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 19.4.1.9. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.
- 19.4.1.10. A UNEMAT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 19.4.1.11. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.
- 19.4.1.12. A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através de consulta ao site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no Diário Oficial da União.

**19.5. Adequação do Ambiente**

- 19.5.1. Já existe ambiente preparado que possibilite a gestão da nova contratação, vez que se trata de serviço continuado, o qual já vem sendo prestado.
- 19.5.2. Os equipamentos e insumos necessários para o funcionamento são de responsabilidade da empresa vencedora do certame, ficando a cargo da UNEMAT apenas o fornecimento de energia elétrica e tubulações para as unidades administrativas.



## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Prestar, por meio de seu Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.2. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 20.3. O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.
- 20.4. Notificar à CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;
- 20.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 20.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, aos equipamentos e às soluções de software do CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- 20.7. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- 20.8. Aprovar ou reprovar as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
- 20.9. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.10. Forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a UNEMAT já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma Rede de Dados funcional;
- 21.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.
- 21.3. Acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos na Tabela 1
- 21.4. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 21.5. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) para registro de chamados.
- 21.6. Enviar mensalmente, ao fiscal técnico, juntamente com a Fatura, um relatório contendo a disponibilidade dos links contratados, bem como, os chamados registrados.
- 21.7. **A contratada responsabiliza-se por:**
  - 21.7.1. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;



- 21.7.2. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 21.7.3. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;
- 21.7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 21.7.5. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;
- 21.7.6. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 21.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 21.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 21.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 21.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 21.11. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 21.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 21.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 21.14. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 21.15. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 21.16. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 21.17. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 21.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 21.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNEMAT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;



## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:
- 22.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 22.1.2. Seguro-garantia;
- 22.1.3. Fiança bancária.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 22.2.2. Prejuízos diretos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à contratada.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b”, observada a legislação que rege a matéria;
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, em conta corrente específica, com correção monetária, a ser indicada pela Pró-Reitoria de Gestão Financeira;
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 22.6. No caso da garantia apresentada na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de ocorrerem alterações no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência ou, ainda, caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a renovar ou reforçar a garantia apresentada, observando nos mesmos moldes (exigências e prazos) estabelecidos para o início da contratação, sujeitando-se inclusive às penalidades;
- 22.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;
- 22.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 22.10.2. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



22.11. A garantia prestada somente será liberada após comprovação de que a contratada quitou todas as obrigações decorrentes da contratação.

### 23. DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL.

23.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. Assim todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da CONTRATANTE e/ou órgãos vinculados a essa Ata de Registro de Preços.

23.2. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da CONTRATANTE e órgãos vinculados a essa Ata de Registro de Preços.

23.3. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

### 24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Para efeitos de ativação de todos os links de comunicação em todas as unidades, será aceito, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da execução contratual contados de sua assinatura, o pagamento fracionado dos links, sendo estes proporcionais aos links que estarão recebidos pela UNEMAT.

24.2. Para efeitos de pagamento parcial, poderá ser pago o valor proporcional do link recebido provisoriamente, quando a CONTRATADA apresentar justificativa da não entrega total da velocidade contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

24.3. A proporcionalidade do pagamento será estabelecida pela razão entre a velocidade especificada e a velocidade efetivamente fornecida. Por exemplo: Caso um link de 8Mb seja entregue com 2Mb durante o período de ativação, seu faturamento ocorrerá na proporção de 25 % do preço ofertado para o link de 8Mb.

24.4. O pagamento poderá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviço devidamente atestada (liquidadada), e com todas as certidões conforme exigências do fisco.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24.6. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

24.7. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento a UNEMAT.

24.8. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Nível Mínimo de Serviço.

24.9. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

24.10. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

24.10.1. A data de emissão da nota fiscal;



- 24.10.2. O total de links instalados, agrupados ou não por tipo de conexão;
- 24.10.3. Todas as instalações (tipo de link e local) com suas respectivas datas de ativação e o valor proporcional ao número de dias de serviço de conexão efetivamente prestado - no caso das instalações, alterações de velocidade ou mudança de endereço (Quantidades e especificações do material/serviços que foi(ram) entregue(s));
- 24.10.4. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 24.10.5. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
- 24.11. CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 24.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 24.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 24.14. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 25. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 25.1. A CONTRATADA terá prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para início da instalação dos circuitos;
- 25.2. A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega total e definitiva dos circuitos;
- 25.3. Somente nos primeiros 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, poderão ser realizados recebimentos provisórios, com velocidades diferentes das quais foram contratadas, em face da CONTRATADA necessitar realizar adequações na infraestrutura lógica da localidade para que possa ser entregue a velocidade total contratada pela CONTRATANTE.
- 25.4. As adequações necessárias para atender a demanda solicitada, devem ser comunicadas formalmente a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do recebimento provisório.
- 25.5. Serão consideradas velocidades proporcionais aquelas não atingirem a largura de banda contratada.
- 25.6. Para os Serviços objetos deste Termo de Referência, o CONTRATANTE realizará o recebimento provisório, após o fechamento do relatório contendo a relação de todas as ordens de serviços fechadas no mês de apuração. Esse relatório será emitido até o quinto dia útil do mês ao período verificado para apuração dos níveis de serviços exigidos das atividades efetivamente concluídas e aceitas no mês de referência.
- 25.7. As solicitações de aumento de banda deverão ser atendidas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e não deverá ser cobrada taxa para a realização deste serviço;
- 25.8. Para atendimento das solicitações de alteração de velocidade do circuito, este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias quando houver necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/installação de novos hardwares);
- 25.9. Para atendimento das solicitações de alteração de endereço o prazo máximo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação. Este prazo poderá ser acrescido de 30 (trinta) dias, quando houver



necessidade de alterações na composição dos acessos (acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos de terminação/instalação de novos hardwares). Nesse caso, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de ATB, definido pela ANATEL.

25.10. Após a apuração dos níveis de serviços exigidos, e de cálculo do pagamento devido, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

## 26. PENALIDADES

26.1. Rol não exaustivo de penalidades:

**Tabela 4 - Rol não Exaustivo de penalidades**

Penalidade	Definição/Aplicação	PENALIDADE
Descumprimento Parcial do contrato	Conforme <b>Tabela 5 - Descumprimento parcial</b>	Variável, conforme a falta/erro constatado;
Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Reincidência do descumprimento parcial do contrato até 5 (cinco) vezes por link no mês	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal dos links incidentes, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal
Descumprimento Total do contrato <u>ou</u> Descumprimento Parcial reiterado do contrato	Não entrega do objeto deste Termo de Referência ou a Reincidência do descumprimento parcial do	Multa correspondente a 1/15 (um quinze avos) do valor mensal do contrato, por dia de descumprimento, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do Contrato e rescisão contratual.

**Tabela 5 - Descumprimento Parcial**

SERVIÇO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Novas instalações, mudança de endereço e alteração de velocidade das Conexões (Ativações)	Atraso/descumprimento dos prazos de instalação, mudança de endereço ou alteração de velocidade de conexão.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada em atraso, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação
Baixa qualidade da Conexão (descumprimento do NMS)	Baixa qualidade (inclusive nos casos de mudança de endereço).	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da conexão contratada, por hora de descumprimento do NMS e do INMS, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação
Solicitação de viabilidade técnica	Solicitação de viabilidade técnica para mudança da conexão – Atraso na resposta quanto à viabilidade.	Multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal das viabilidades em atraso por dia de descumprimento,



		limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC) com base no valor da contratação.
Violação do sigilo das informações	Condições de Sigilo.	Multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Inatividade da conexão	Falta de disponibilidade de acesso.	Multa de 0,2% do valor mensal da conexão contratada, por hora de indisponibilidade de descumprimento do NMS e INMS, limitada à 10% do total do valor do Link.

- 26.2. O prazo máximo para execução da viabilidade técnica será a metade do tempo necessário para a ativação e/ou mudança de endereço, previstos nos itens 25 e subitens deste Termo de Referência, não podendo este prazo ser prorrogado ou adiado. A penalidade prevista no item 26 e subitens será aplicada no primeiro dia após a finalização do prazo citado neste item.
- 26.3. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:
- 26.4. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos de instalação que não resulte em prejuízo para o serviço da UNEMAT;
- 26.5. Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo e de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- 26.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 26.7. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 26.8. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.
- 26.9. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95
- 26.10. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 26.11. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento),



ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

- 26.12. Caso o descumprimento provoque prejuízo ou dano de grande monta (Ex.: atraso na tramitação de processos, indisponibilidade do PJe, PEA, entre outros sistemas, erros em consultas processuais, violação de dados sigilosos comprovadamente ocasionados dentro da rede da operadora), poderá caracterizar o descumprimento parcial ou mesmo total da contratação.
- 26.13. As sanções serão publicadas no DOE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado/UNEMAT, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.
- 26.14. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal, incidente sobre o valor total do link em atraso contratado.
- 26.15. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 26.16. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato. Tal notificação poderá ser realizada por e-mail.
- 26.17. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento do VTC), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 26.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.19. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.
- 26.20. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## 27. ELEMENTOS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

### 27.1. Designados pelo CONTRATANTE

- 27.1.1. Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 27.1.2. Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
- 27.1.3. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, administrativas, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares.



27.1.4. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

27.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

**27.2. Fiscal Técnico do Contrato**

27.2.1. O CONTRATANTE designará servidor(es) para atuar como Fiscal Técnico do Contrato, ao qual caberão as seguintes responsabilidades:

27.2.2. Realizar a abertura das Ordens de Serviço;

27.2.3. Atuar como responsável técnico pela Ordem de Serviço;

27.2.4. Acompanhar a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeites de artefatos, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à Ordem de Serviço;

27.2.5. Avaliar a qualidade dos serviços realizados de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato em conjunto com os usuários requisitantes dos serviços;

27.2.6. Em razão da complexidade e volume dos serviços contratados, deverão ser designados pelo CONTRATANTE tantos Fiscais Técnicos quantos forem necessários, tendo em vista uma eficaz fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados;

**27.3. Designados pela CONTRATADA**

27.3.1. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Em caso de substituição do Preposto, a contratada deverá comunicar formalmente a equipe de fiscalização, via e-mail, o nome do preposto substituto.

27.3.2. Em caso de substituição do Preposto acima, a contratada deverá comunicar formalmente a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, via e-mail, o nome do preposto substituto.

27.3.3. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA, suportar todos os ônus para a remuneração desses profissionais, bem como dos demais alocados no contrato. Assim, o CONTRATANTE não remunerará em nenhuma hipótese, sob nenhuma justificativa ou fundamento, a CONTRATADA pela atividade de representação administrativa.

27.3.4. O Preposto será o responsável pela gestão administrativa do contrato junto ao CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive pela atuação dos Responsáveis Técnicos.

**27.3.5. Cabe ao Preposto:**

27.3.5.1. Responder pela CONTRATADA;

27.3.5.2. Receber as correspondências e as intimações do CONTRATANTE;



- 27.3.5.3. Assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 27.3.5.4. Informar o CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- 27.3.5.5. Elaborar e apresentar relatórios gerenciais dos serviços demandados, contendo detalhamento dos serviços executados e em andamento e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução das Ordens de Serviço ou de Chamados Técnicos.
- 27.3.5.6. Na condição de uma mesma empresa vencer mais de um Lote ou mais de um item do mesmo Lote, será aceito a indicação de um único preposto por parte desta CONTRATADA para a gestão dos contratos.

27.4. **Principais marcos da execução contratual**

27.5. A seguir seguem enumerados os principais marcos da execução contratual, com as respectivas entradas, objetivos e saídas.

27.5.1. **Reunião Inicial do Contrato**

**Tabela 6 - Reunião Inicial**

<b>Entradas:</b>	<b>Edital, Termo de Referência, contrato e outros documentos da licitação.</b>
<b>Envolvido:</b>	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, fiscais do contrato, preposto e membros da equipe de execução da contratada que deverão ser apresentados.
<b>Requisitos:</b>	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
<b>Objetivos:</b>	Apresentação do Preposto da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pela UNEMAT, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de instalação/implantação e apresentação da estrutura organizacional do CONTRATANTE.
<b>Local:</b>	A reunião realizar-se-á nas dependências do CONTRATANTE.
<b>Período:</b>	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.
<b>Saídas</b>	Ata de reunião e documentos formulados pelo CONTRATANTE.

27.5.2. **Transição Contratual Inicial, Final e Término do Contrato.**

- 27.5.2.1. A transição contratual inicial se refere ao cronograma de instalação conforme item 17.2.
- 27.5.2.2. A licitante vencedora deverá preparar a estrutura tecnológica completa, com sua instalação e testes, para o funcionamento dos links.
- 27.5.2.3. Esta transição será realizada com o recebimento provisório dos links, com posterior ativação e recebimento definitivo, quando irá iniciar a execução efetiva do contrato.



- 27.5.2.3.1. Para o Recebimento Provisório: A CONTRATADA deverá entregar na unidade definida na reunião do item 27.5.1, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento desta. Serão realizados testes de velocidade e conexão por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, o qual não configurará a ativação do circuito ou mesmo o início da execução do serviço de fornecimento de links.
- 27.5.2.3.2. Para o Recebimento Definitivo: Será realizado após a entrega de todos os itens do Lote que a CONTRATADA for declarada vencedora, iniciando-se, assim, a prestação do serviço de comunicação de dados.
- 27.5.2.4. A transição contratual final se refere ao processo de finalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao final do contrato.
- 27.5.2.5. A data de início de execução do Plano de Transição será determinada pelo CONTRATANTE. A sua duração não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos.
- 27.5.2.6. O Plano de Transição dos Serviços deve tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos:
- 27.5.2.6.1. Cronograma geral do repasse, identificando para cada serviço ou tipo de serviços: as etapas e as atividades com suas respectivas datas de início e término. O cronograma será avaliado e poderá ser complementado nas primeiras reuniões para aprovação do cronograma definitivo pelo CONTRATANTE;
  - 27.5.2.6.2. Plano de gerenciamento de riscos e plano de contingência;
  - 27.5.2.6.3. Estratégia de acompanhamento do encerramento do contrato;
  - 27.5.2.6.4. Descrição da forma de transição dos serviços ao CONTRATANTE;
  - 27.5.2.6.5. Relação das Ordens de Serviço canceladas automaticamente em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados.
- 27.5.2.7. Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição.
- 27.5.2.8. Para as Ordens de Serviço que estejam suspensas ao final do contrato, o cancelamento será automático.
- 27.5.3. **Mecanismos Formais de Comunicação**
- 27.5.3.1. São instrumentos formais de comunicação entre o contratante e a contratada:
- 27.5.3.1.1. E-mails;
  - 27.5.3.1.2. Ordem de Serviço e todos os registros e documentos eletrônicos associados em ferramenta definida para essa finalidade pelo CONTRATANTE;
  - 27.5.3.1.3. Atas de Reunião;
  - 27.5.3.1.4. Ofícios;
  - 27.5.3.1.5. Chamados Técnicos.
- 27.5.3.2. Ao CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, Termo de Referência e anexos e especificações dos produtos



solicitados, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**28. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.**

- 28.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 28.2. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme prevê a lei no 8.666/93, art. 57, II.
- 28.3. Durante toda a vigência contratual a UNEMAT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os preços praticados nas respectivas regiões. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela UNEMAT.
- 28.4. Os reajustes previstos e necessários para a manutenção deste serviço serão realizados a cada 12 (doze) meses da apresentação da proposta da empresa vencedora, utilizando o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, publicado pela ANATEL em seu site oficial (<http://www.anatel.gov.br/setorregulado/tarifas-e-precos/>).
- 28.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 28.6. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 28.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**29. ELABORAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA DA UNEMAT**

- 29.1. Documento elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DATI / UNEMAT
- 29.1.1. Dhyego Silva Domingos Brandão - Diretor de Tecnologia da Informação / UNEMAT.
- 29.1.2. Camillo Araújo – Supervisor de Rede e Suporte / UNEMAT;
- 29.1.3. Metuzalen Gonçalves Silva - Técnico Universitário - Analista de Sistemas / UNEMAT;

**30. PÚBLICO ALVO / CLIENTELA ALVO:**

- 30.1. Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.
- 30.2. Comunidade Acadêmica em geral através dos serviços prestados por esta diretoria.

UNEMAT, EM CÁCERES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**ATESTAMOS:**

- EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
NEXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS

- AUTORIZADO  
NÃO AUTORIZADO  
AGUARDE  
ARQUIVA-SE  
NÃO SE APLICADA NO CASO DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



**Dhyego Silva Domingos Brandão**  
Diretor de T.I  
Portaria nº 156/2019

**Prof. Dr. Luiz Fernando Caldeira Ribeiro**  
Pró-Reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação  
Portaria nº 7/2019

**AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Ricardo Keichi Umetsu**  
Pró-Reitor de Gestão Financeira  
Ordenador de Despesas  
Port. nº 122/2019



ANEXO I - LOTES E QUANTITATIVOS

LINK IP DEDICADO COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E CONECTIVIDADE								
LOTE	ITEM	CÓDIGO TCE-MT	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE 36 MESES
001	01	0034308	1088610	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO); SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA. MENSAL.	UN.	1	12	36
	02	0034309	1088408	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 1 GBPS (GIGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	3	36	108
	03	0034310	1088409	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 500 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	3	36	108
	04	0034311	1088410	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 200 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	7	84	252
	05	0034312	1088412	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 100 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	3	36	108



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



	06	397813-3	1088413	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	4	48	144
	07	0034314	1088414	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 20 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	4	48	144
<b>LINK IP DEDICADO BACKUP - LOCALIDADE: CÁCERES - REITORIA</b>								
002	01	397813-3	1088413	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	01	12	36
<b>LINK IP DEDICADO BACKUP - LOCALIDADE: BARRA DO BUGRES</b>								
003	01	397813-3	1088413	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	01	12	36
<b>LINK IP DEDICADO BACKUP - LOCALIDADE: TANGARÁ DA SERRA</b>								
004	01	397813-3	1088413	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	01	12	36
<b>LINK IP DEDICADO BACKUP - LOCALIDADE: SINOP</b>								
005	01	397813-3	1088413	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 50 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	UN.	01	12	36



ANEXO II - LOCAIS DE INSTALAÇÃO

CIDADE	TIPO	ENDEREÇO	LINK (MBPS)
ALTA FLORESTA	CAMPUS 1	Rodovia MT 208, Km 146, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	200
ALTA FLORESTA	CAMPUS 2	Perimetral Rogério Silva, Residencial Flamboyant, s/n - CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	100
ALTA FLORESTA	MUSEU	Av. Ariosto da Riva, 03075, Centro, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	20
ALTO ARAGUAIA	CAMPUS 1	Rua Santa Rita, 148, Centro - CEP 78.780-000 - Alto Araguaia - MT	200
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	1000
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	50
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 2	Avenida José Antônio de Farias, nº 622, Jardim Elite - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	20
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	1000
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	50
CÁCERES	CAMPUS 1	Av. São João, s/nº - Cavanhada - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500
CÁCERES	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Av. Santos Dumont s/nº - Santos Dumont - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500
COLÍDER	CAMPUS 1	Av. Ivo Carnelos, n.393 - Jardim Universitário Setor Leste - CEP: 78.500-000 - Colíder - MT	100
CONFRESA	NÚCLEO 1	Rua Juscelino Kubitschek, S/N - CEP: 78.652-000 - Confresa - MT	20
CUIABÁ	ESCRITÓRIO	Centro Político Administrativo - CPA Bloco Secitec - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT	50
DIAMANTINO	CAMPUS 1	Av. das Araçongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	200
JUARA	CAMPUS 1	Rodovia Juara/Brasnorte Km 02 - CEP: 78.575-000 - Juara - MT	200



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



JUARA	MUSEU	Praça dos Colonizadores	20
LUCIARA	NÚCLEO 1	Rodovia MT 100, Km 01 - Bairro Universitário - CEP: 78.660-000 - Luciara - MT	50
NOVA MUTUM	CAMPUS 1	Av. das Araongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	200
NOVA XAVANTINA	CAMPUS 1	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella - CEP: 78.690-000 - Nova Xavantina - MT	200
PONTES E LACERDA	CAMPUS 1	Rodovia BR 174, Km 209 - CEP: 78.250- 000 - Pontes e Lacerda - MT	200
PONTES E LACERDA	NÚCLEO 1	Av. Goiás, nº 01154, Centro - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	50
RONDONÓPOLIS	NÚCLEO 1	Rua 8, s/n - Residencial Eldemina Querubim - Bairro Carlos Bezerra II - CEP: 78.717-535 - Rondonópolis - MT	100
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	1000
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	50
SINOP	CAMPUS 2	Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n - Aquarela das Artes - CEP: 78.550-000 - SINOP - MT	500
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	1000
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	50
VILA RICA	NÚCLEO 1	Avenida Perimetral Leste, S/N - CEP: 78645-000 - Vila Rica - MT	50



ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS UNIDADES

CIDADE	TIPO	ENDEREÇO	Nº DE COMPUTADORES	Nº Total de Usuários	Nº Méd. de Usuários Simultâneos	Nº Máx. de Usuários Simultâneos	Nº Máx. de Usuários Simultâneos VPN
ALTA FLORESTA	CAMPUS 1	Rodovia MT 208, Km 146, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	50	200	100	200	20
ALTA FLORESTA	CAMPUS 2	Perimetral Rogério Silva, Residencial Flamboyant, s/n - CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	100	1200	300	600	20
ALTA FLORESTA	MUSEU	Av. Ariosto da Riva, 03075, Centro, CEP: 78.580-000 - Alta Floresta - MT	10	30	15	30	10
ALTO ARAGUAIA	CAMPUS 1	Rua Santa Rita, 148, Centro - CEP 78.780-000 - Alto Araguaia - MT	200	500	200	400	20
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 1	Rua A, S/N, Cohab São Raimundo - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	250	1500	600	1000	50
BARRA DO BUGRES	CAMPUS 2	Avenida José Antônio de Farias, nº 622, Jardim Elite - CEP: 78.390-000 - Barra do Bugres - MT	15	20	15	20	10
CÁCERES	SEDE DA REITORIA	Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavanhada II - 78.200-000 - Cáceres - MT	300	300	200	300	50
CÁCERES	CAMPUS 1	Av. São João, s/nº - Cavanhada - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	500	3800	1500	2500	20
CÁCERES	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Av. Santos Dumont s/nº - Santos Dumont - CEP 78.200-000 - Cáceres - MT	200	500	300	500	20
COLÍDER	CAMPUS 1	Av. Ivo Carnelos, n.393 - Jardim Universitário Setor Leste - CEP: 78.500-000 - Colíder - MT	100	300	200	300	10
CONFRESA	NÚCLEO 1	Rua Juscelino Kubitschek, S/N - CEP: 78.652-000 - Confresa - MT	15	50	20	50	10
CUIABÁ	ESCRITÓRIO	Centro Político Administrativo - CPA Bloco Secitec - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - MT	20	30	20	30	20
DIAMANTINO	CAMPUS 1	Av. das Arapongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 -	200	800	400	600	20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		Diamantino - MT					
JUARA	CAMPUS 1	Rodovia Juara/Brasnorte Km 02 - CEP: 78.575-000 - Juara - MT	200	800	300	600	20
LUCIARA	NÚCLEO 1	Rodovia MT 100, Km 01 - Bairro Universitário - CEP: 78.660-000 - Luciara - MT	50	300	100	250	10
NOVA MUTUM	CAMPUS 1	Av. das Arapongas, 1384N - Centro - CEP: 78.450-000 - Diamantino - MT	250	800	300	600	20
NOVA XAVANTINA	CAMPUS 1	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella - CEP: 78.690-000 - Nova Xavantina - MT	250	1000	300	600	20
PONTES E LACERDA	CAMPUS 1	Rodovia BR 174, Km 209 - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	200	800	300	300	20
PONTES E LACERDA	NÚCLEO 1	Av. Goiás, nº 01154, Centro - CEP: 78.250-000 - Pontes e Lacerda - MT	20	50	20	50	10
RONDONÓPOLIS	NÚCLEO 1	Rua 8, s/n - Residencial Eldemina Querubim - Bairro Carlos Bezerra II - CEP: 78.717-535 - Rondonópolis - MT	100	300	200	300	10
SINOP	CAMPUS 1	Avenida dos Ingás, 3001 - Centro - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	350	1500	600	1000	20
SINOP	CAMPUS 2	Avenida Francisco de Aquino Corrêa, s/n - Aquarela das Artes - CEP: 78.550-000 - SINOP - MT	250	1000	400	800	20
TANGARÁ DA SERRA	CAMPUS 1	Rodovia MT 358, Km 07 - Bairro Aeroporto - CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra - MT	400	3000	600	1000	30
VILA RICA	NÚCLEO 1	Avenida Perimetral Leste, S/N - CEP: 78645-000 - Vila Rica - MT	50	200	100	200	10